



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui, em caráter permanente, a Política Linguística da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 119ª sessão.

CONSIDERANDO que o MEC recomenda e apoia o ensino de línguas estrangeiras com o objetivo de promover ações em prol de uma política linguística para a internacionalização do Ensino Superior Brasileiro;

CONSIDERANDO o conhecimento de línguas estrangeiras como importante indicador de internacionalização das universidades e que a maioria da comunidade acadêmica da UFVJM ainda possui conhecimento básico nessa área;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de concessão de um auxílio específico para estudantes com excelência em línguas estrangeiras, respaldados por uma seleção interna;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de um programa de bolsas que, além de contribuir para que a formação do estudante da UFVJM seja alicerçada no serviço à comunidade e na transferência do conhecimento adquirido em sua área de atuação, tenha como objetivo incentivar talentos potenciais, despertar vocações na área de línguas estrangeiras e produzir aperfeiçoamento da prática educativa;

CONSIDERANDO que a concessão de bolsas para discentes que atuem como professores no Núcleo de Línguas da UFVJM constitui uma contribuição importante para a oferta de línguas estrangeiras e para o aperfeiçoamento dos recursos humanos existentes nesta IES, principalmente aqueles que aspiram realizar mobilidade acadêmica internacional;

CONSIDERANDO a importância de inserir servidores e discentes em atividades de crescimento técnico, científico e cultural por meio da internacionalização, com o intuito de melhorar a qualidade das ações da UFVJM que contribuem para a formação de cidadãos globais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Política Linguística da UFVJM.

Art. 2º Estabelecer como princípios da Política Linguística da UFVJM:

I- o acesso democrático à aprendizagem de línguas estrangeiras;

II- o respeito à diversidade linguística;

III - a adesão a políticas linguísticas nacionais;

IV - o fortalecimento do ensino de línguas e culturas estrangeiras na UFVJM, garantindo o seu acesso à comunidade acadêmica (servidores e discentes);

V - a celebração de parcerias com instituições, redes e associações nacionais e

estrangeiras para fortalecimento das ações de ensino de línguas e internacionalização da UFVJM;

VI - a valorização da produção acadêmica em línguas estrangeiras;

VII - a valorização e promoção da Língua Portuguesa como Língua Estrangeira e das ações de acolhimento do estudante estrangeiro.

Art. 3º São objetivos da Política Linguística da UFVJM:

I - Promover ações para o ensino de línguas com vistas à internacionalização, mobilidade acadêmica e formação do professor de idioma estrangeiro;

II - Desenvolver e apoiar projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão voltados para a formação inicial e continuada do estudante de Letras e do professor de idiomas estrangeiros da educação básica;

III - Desenvolver e apoiar projetos e programas de ensino e extensão voltados para a formação linguística e cultural de toda a comunidade acadêmica (servidores e discentes);

IV - Consolidar parcerias com instituições internacionais para o fomento da mobilidade acadêmica e o ensino de línguas na UFVJM;

V - Promover o intercâmbio linguístico e cultural entre a comunidade acadêmica da UFVJM e a comunidade internacional, nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão;

VI - Celebrar acordos internacionais para a recepção de leitores estrangeiros;

VII - Participar de editais de concessão de *English Teaching Assistants* (ETA);

VIII - Abrir edital para professor visitante estrangeiro, sempre que possível;

IX - Apoiar o Centro de Línguas e Cultura para promoção de cursos e serviços na área de línguas estrangeiras (cursos regulares nos níveis básico, intermediário e avançado para fins gerais) para atender à demanda da comunidade acadêmica e da comunidade externa;

X - Apoiar e fortalecer o Núcleo de Línguas (NuLi-Rede Andifes IsF), vinculado à Diretoria de Relações Internacionais, ampliando a oferta de cursos de inglês e espanhol para fins acadêmicos e a aplicação de testes de proficiência em línguas estrangeiras, incluindo o Português como Língua estrangeira (PLE);

XI - Garantir a sustentabilidade do Núcleo de Línguas (NuLi-IsF) por meio da oferta de bolsas institucionais para discentes com formação em Letras, selecionados por meio de processo seletivo, para atuarem como professores bolsistas;

XII - Apoiar a participação de servidores para atuação no NuLi (Rede Andifes IsF) como coordenadores (administrativo, pedagógico geral ou de área) por meio de incentivos, tais como: máximo de 8h/a semanais na graduação, sempre que possível; função gratificada para coordenador administrativo e pedagógico geral; concessão de diárias e passagens para participação em eventos acadêmicos (internacionalização, ensino de línguas e formação de professores); pontuação para progressão, entre outros;

XIII - Validar a participação em cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência ofertados pelo NuLi – Rede Andifes- IsF como atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC) ou dispensa de disciplinas;

XIV - Validar a participação em cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência ofertados pelo NuLi (Rede Andifes-IsF) como pontuação para progressão de servidores;

XV - Validar a apresentação de resultados em testes de proficiência e/ou a certificado de conclusão de cursos do NuLi (Rede Andifes-IsF) como critérios para a concessão ou renovação de bolsa institucional de discentes que atuam como professores no NuLi);

XVI - Considerar as atividades do discente que atua como professor bolsista do NuLi como atividades para o estágio supervisionado;

XVII - Indicar a utilização dos idiomas Inglês e Espanhol para trabalhos científicos ou de conclusão de curso, sempre que possível;

XVIII - Aplicar testes de proficiência de reconhecimento internacional (TOEFL, IELTS, CELP-Bras, CELU, entre outros) como comprovações de proficiência linguística nos cursos de graduação e pós-graduação ou, ainda, como avaliação diagnóstica de proficiência;

XIX - Apoiar e fortalecer o ensino de PLE e Libras na UFVJM, bem como as ações de acolhimento e acompanhamento do discente estrangeiro;

XX - Promover e apoiar a realização de eventos culturais e acadêmicos (seminários, congressos, workshops, oficinas, cursos, jornadas e mostras interculturais, entre outros) na área de línguas estrangeiras que permitam, também, a apresentação de trabalhos científicos em línguas estrangeiras;

XXI - Ampliar a divulgação das ações de ensino de línguas desenvolvidas na UFVJM por meio da criação de canais de comunicação variados que permitam a divulgação de informações, também, em línguas estrangeiras;

XXII – Possibilitar a oferta de disciplinas em língua inglesa ou espanhola tanto na graduação quanto na pós-graduação.

Art. 4º Garantir a composição da equipe e a constituição e manutenção do espaço físico para o bom funcionamento do NuLi (Rede Andifes-IsF):

§ 1º A equipe do NuLi (Rede Andifes-IsF) será composta por:

I - Coordenador Administrativo: servidor (técnico-administrativo ou docente), indicado e nomeado pelo Reitor para atuar com articulador local nas diferentes funções administrativas, junto à gestão e aos coordenadores pedagógicos. O Coordenador administrativo administrará o Sistema de Gestão de Ofertas e Cursos do MEC, bem como outros sistemas necessários para implementação das ações da Rede Andifes IsF, o que inclui as seguintes atribuições:

a) gerar planilha de servidores, discentes e comunidade externa para alimentar o Sistema de Gestão de Ofertas de Cursos e Testes do MEC;

b) articular, junto à gestão da UFVJM, as ações necessárias a serem implementadas para atendimento às demandas do NuLi (Rede Andifes-IsF), conforme as regras da UFVJM;

c) garantir que os recursos destinados ao ensino de línguas para internacionalização sejam devidamente aplicados conforme os objetivos da Rede Andifes IsF para manutenção das ações do NuLi-IsF.

II - Coordenador Pedagógico Geral: docente formado em Letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou formação de professores, já vinculado à Rede Andifes IsF/UFVJM, conforme credenciamento realizado em 2019. O Coordenador Pedagógico Geral será nomeado pelo(a) Reitor(a) quando da adesão da UFVJM à rede de especialistas Andifes-IsF. Ficará responsável por articular as decisões

entre o grupo de coordenadores pedagógicos e o coordenador administrativo da UFVJM e o Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF.

III - Coordenadores Pedagógicos ou de área: docentes formados em Letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou formação de professores, credenciado à Rede Andifes IsF. Ficarão responsáveis pela orientação presencial dos Professores IsF (em serviço e pré-serviço) nas aulas práticas do Curso de Formação IsF na UFVJM ou pela orientação a distância a Professor IsF em serviço e Professor IsF pré-serviço de outras IFES, caso tenha se disponibilizado a fazê-lo. Também poderão ministrar disciplinas no Curso de Formação IsF, sendo responsáveis pela produção do material didático e condução das atividades a distância do Curso de Formação IsF. Os coordenadores pedagógicos serão credenciados por chamadas específicas a serem realizadas pelo Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF (NG-IsF). A Carga Horária será proporcional ao número de orientandos que irão assumir.

IV - Professor IsF em serviço: alunos do Curso de Formação IsF (curso de pós-graduação *lato sensu*), professores de idiomas que já tenham completado uma graduação. Serão alunos do curso e atuarão como Professores IsF em serviço na Rede Andifes IsF, ofertando os cursos de línguas do Catálogo de Cursos do Programa IsF para a comunidade interna e externa à UFVJM, como parte prática das disciplinas do Curso de Formação.

V - Professor IsF pré-serviço: alunos de graduação em Letras (Bolsista Institucional NuLi-Rede Andifes IsF/UFVJM). Participarão de cursos de extensão ofertados pelo NuLi (Rede Andifes IsF/UFVJM), sob a orientação/supervisão de coordenadores pedagógicos da Rede e cumprirão horas práticas em sala de aula, ofertando os cursos de línguas do Catálogo de Cursos do Programa IsF para a comunidade interna e externa à UFVJM, como parte prática das atividades de extensão propostas.

VI - Representante de EaD: será nomeado pelo Reitor para fazer a interação entre a UFVJM e o Núcleo Gestor Rede IsF na área de Educação a Distância. Organizará as tarefas localmente, conforme necessidade da Rede Andifes IsF para as atividades na modalidade a distância, dando o suporte necessário para os coordenadores pedagógicos locais.

§ 2º Cursos e testes a serem ofertados pelo NuLi (Rede Andifes-IsF):

I - Cursos de línguas (Inglês e Espanhol) para fins acadêmicos, conforme Catálogo de Cursos da Rede IsF. Público-alvo: comunidade acadêmica (servidores e discentes) e comunidade externa, em caso de vagas excedentes;

II- Curso de formação IsF Lato Sensu. Público-alvo: alunos de graduação em Letras e profissionais de línguas estrangeiras;

III - Curso de formação Extensão. Público-alvo: alunos de graduação em Letras;

IV - Oferta de testes de proficiência de reconhecimento internacional dos idiomas Inglês, Espanhol e Português como língua estrangeira;

V- Cursos de língua portuguesa para alunos estrangeiros mediante demanda da instituição.

§ 3º As turmas dos cursos de línguas poderão ter, no máximo, 20 alunos e, no mínimo, 08 alunos. A quantidade de alunos dos cursos de formação (Itens II e III) será determinada de acordo com a disponibilidade dos coordenadores pedagógicos.

§ 4º Constituição e manutenção do espaço físico do NuLi (Rede Andifes-IsF):

I - Mobiliário, telefonia (com ramal próprio), redes lógica e elétrica adequadas para os equipamentos;

II - Condições adequadas de acessibilidade;

III - Indicação física no campus do local do NuLi-IsF, mediante placas e inclusão no mapa da universidade;

IV - Acesso às salas de aula e laboratórios da universidade, contendo equipamentos necessários para a prática de línguas e/ou aplicação de exames de nivelamento/proficiência linguística, bem como o armazenamento seguro de testes;

V - Equipamentos em número suficiente para atender aos profissionais que utilizarão a estrutura física do NuLi-IsF;

VI - O NuLi, (Rede Andifes IsF) da UFVJM funcionará no Pavilhão de aulas I, 3º piso, Campus JK.

Art. 5º Institucionalizar um programa de bolsas para beneficiar discentes da UFVJM que atuam como professor bolsista do Núcleo de Línguas (NuLi-IsF/Rede Andifes) bem como regulamentar os procedimentos para concessão dessas bolsas, acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico dos beneficiários e público atendido.

§ 1º A Diretoria de Relações Internacionais abrirá edital para seleção e contratação de professor bolsista do NuLi. A comissão examinadora do processo seletivo será composta por três membros com formação na área.

§ 2º Poderão participar do Edital discentes da UFVJM do Curso de Letras ou com formação em Letras, preferencialmente, que apresentarem nível de proficiência equivalente ao nível B2 ou acima (Quadro Comum Europeu).

3º Os bolsistas selecionados deverão cumprir 20h semanais, sendo 08h de Residência Pedagógica (equivalentes a 02 turmas), 04h de formação pedagógica, 02h de orientação, 06h para outras atividades (seminários, eventos, oficinas e similares).

§ 4º O número de vagas para bolsistas que atuarão como professores do NuLi dependerá da demanda interna da UFVJM.

§ 5º O coordenador pedagógico de área do NuLi acompanhará os bolsistas de sua área de atuação e realizará sua avaliação mensal. Em caso de não atendimento as atribuições do programa, o coordenador terá autonomia para substituí-los. Nesse caso, poderá ser chamado o próximo da lista de classificação.

Art. 6º Para implementação da Política Linguística da UFVJM, a instituição contará com um Comitê de Política Linguística, vinculado à Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

§ 1º O Comitê de Política Linguística, designado por meio de portaria da Reitoria, ouvido as instâncias responsáveis legais, será integrado pelos membros:

I - Diretor da DRI, que o presidirá;

II - Coordenadores do NuLi-IsF;

III - Coordenador do Curso de Letras;

IV - Professores do Curso de Letras, representantes das seguintes áreas:

- Língua Inglesa;

- Língua Espanhola;

- Libras;

- Português como língua estrangeira.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê de Política Linguística terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º Caberá ao Comitê de Política Linguística propor ou implementar, para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, normativas que estabeleçam metas e regulamentem ações que visem ao fortalecimento da Política Linguística da UFVJM.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Janir Alves Soares Reitor
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 23/12/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250518** e o código CRC **DE86DF39**.

Referência: Processo nº 23086.012720/2020-72

SEI nº 0250518